



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 às 10:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7689566: RESOLUÇÃO Nº. 052.CISAMREC.2025 - TABELA 002-CISAMREC-2024 SERVIÇOS DE PODOLOGIA

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7689566>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



RESOLUÇÃO Nº. 052/CISAMREC/2025

Dispõe sobre a inclusão da prestação de serviços de Podologia para o tratamento de pacientes diabéticos na saúde pública, conforme as necessidades e a demanda dos municípios consorciados ao CISAMREC, bem como a incorporação à TABELA 002/CISAMREC/2024 de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC -CISAMREC, Sra. STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI, Prefeita Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições que lhe confere Estatuto Social e:

Considerando o contrato de consórcio do CISAMREC, em seu Art. 23, do Conselho de Saúde, no inciso, IV – “promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio”;

Considerando o Ofício nº. 472/2025, de 21 de agosto de 2025, recebido do Secretário Municipal de Saúde Município de Criciúma/SC, que solicita ao Consórcio CISAMREC a disponibilização de serviço de podologia para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a proposta da QUARTA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CISAMREC/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028-2024 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PESSOAS JURÍDICAS CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS;

Considerando que o diabetes mellitus, uma condição crônica e progressiva, é um dos principais desafios da saúde pública no Brasil;

Considerando que uma das complicações mais graves são as lesões nos membros inferiores, mas, especificamente nos pés, as quais podem levar a infecções, amputações e até mesmo ao óbito;

Considerando que o cuidado podológico, especificamente nos pés, regular e especializado é essencial para identificar e tratar precocemente as lesões, prevenindo o agravamento do quadro clínico;

Considerando que ao integrar a Podologia ao SUS, o projeto busca oferecer um atendimento acessível e de alta qualidade, desonerando o sistema de saúde a longo prazo, ao evitar os custos elevados de hospitalizações e procedimentos cirúrgicos complexos.

Considerando a **DELIBERAÇÃO Nº. 040/2025 - CIR CARBONÍFERA** que **APROVA** a inclusão da prestação de serviços de Podologia para o tratamento de pacientes diabéticos

na saúde pública, conforme as necessidades e a demanda dos municípios consorciados ao CISAMREC, bem com a incorporação à TABELA 002/CISAMREC/2024 de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados;

Considerando a **DELIBERAÇÃO Nº 035/2025 - CIR EXTREMO SUL** que APROVA a inclusão da prestação de serviços de Podologia para o tratamento de pacientes diabéticos na saúde pública, conforme as necessidades e a demanda dos municípios consorciados ao CISAMREC, e sua incorporação à TABELA 002/CISAMREC/2024 de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados;

Considerando, ainda, que não tendo a definição exata global de valor e/ou quantitativo da contratação, sendo aplicável, para fins de estimativa, apenas a demanda mensal que cada Município Consorciado manifestar na intenção de adquirir o referido procedimento;

Considerando que, mediante pesquisa realizada junto aos entes consorciados no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, verificou-se, a apuração de quantidades estimadas mensais variáveis, em função da gestão, organização interna e demandas específicas de cada ente. Tais entes, em sua maioria, manifestaram-se favoráveis à inclusão destes procedimentos na TABELA nº 002/CISAMREC/2024, informando suas respectivas quantidades mensais estimadas;

Considerando que, para a pesquisa de preço e composição dos valores:

- Foram realizadas pesquisa no Banco de Preços para os itens descritos e especificados, porém a pesquisa não conseguiu filtrar de maneira eficiente os itens necessários;
- Desta forma, buscamos outras fontes para complementar a pesquisa, como outros credenciamentos habilitados e vigentes em consórcios ou municípios da região, orçamentos com prestadores dos serviços solicitados, de modo a garantir que os valores encontrados estejam de acordo com os praticados atualmente;
- Então, para a composição do valor unitário de cada item, seus códigos, descrições da aplicação e execução dos serviços objeto, foram realizadas pesquisas de preços com empresas que prestam os serviços de podologia para atendimento da população, visando identificar o valor de mercado praticado, obtendo-se e aplicando o menor preço conforme o seguinte resultado a partir do **Art. 1º**.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam incluídos, para a prestação de serviços de Podologia no tratamento de pacientes diabéticos na saúde pública, conforme as necessidades e a demanda dos municípios consorciados ao CISAMREC e a sua incorporação à TABELA 002/CISAMREC/2024 de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, conforme os códigos, grupo, descrição, valores e critérios a seguir:

Grupo de Procedimen	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS / SERVIÇOS	Valor SUS (SIGTAP) R\$	Valor Complemento (R\$)	Valor SUS + Complemento R\$
---------------------	--------	--------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------

51	04.01.01.900-4	Procedimento: remoção da espícula da unha encravada e infectada em pacientes diabéticos com pé de risco (onicocriptose), finalizado com aplicação de produto para tratamento específico em podologia, fornecido pelo credenciado. (04.01.01.006-6)	0,00	0,00	140,00
51	04.01.01.900-5	Procedimento: remoção da espícula da unha encravada e infectada em pacientes diabéticos com pé de risco (onicocriptose), finalizado com aplicação de produto para tratamento específico em podologia, fornecido pelo credenciado + sessão de laserterapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção). (04.01.01.006-6)	0,00	0,00	220,00
51	04.01.01.900-6	Avaliação da lesão da remoção da espícula da unha encravada e infectada em pacientes diabéticos com pé de risco (onicocriptose), finalizado com curativo especial, fornecido pelo credenciado + sessão de laserterapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção). (04.01.01.006-6)	0,00	0,00	220,00
51	04.01.01.900-7	Procedimento: desbaste de calo plantar por pressão em pacientes diabéticos com pé de risco. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	140,00
51	04.01.01.900-8	Procedimento: desbaste de calo plantar por pressão em pacientes diabéticos com pé de risco + sessão(ões) de laserterapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção, finalizado com aplicação de produto para tratamento específico em podologia, fornecido pelo credenciado. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	180,00
51	04.01.01.900-9	Procedimento: Desbaste de fissura plantar de calcâneo em pacientes diabéticos com pé de risco. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	140,00
51	04.01.01.901-0	Procedimento: Sessões de Desbaste de fissura plantar de calcâneo com infecção em pacientes diabéticos com pé de risco + sessão de laserterapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção, finalizado com aplicação de produto para tratamento específico em podologia, fornecido pelo credenciado. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	180,00
51	04.01.01.901-1	Procedimento: Desbaste e remoção de todo a lâmina contaminada com onicomicose (fungo nas unhas) em	0,00	0,00	140,00

		pacientes diabéticos com pé de risco. (04.01.01.002-3)			
51	04.01.01.901-2	Procedimento: Sessões de Desbaste e remoção de todo a lâmina contaminada com onicomicose (fungo nas unhas) em pacientes diabéticos com pé de risco + sessão de laserterapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção fúngica e aplicação única de antifúngico. Materiais e insumos por conta da credenciada. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	220,00
51	04.01.01.901-3	Procedimento: Onicogrifose, desbaste do espessamento excessivo das unhas com micose. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	140,00
51	04.01.01.901-4	Procedimento: Sessões de desbaste de onicogrifose, (espessamento excessivo das unhas com micose) + sessão de laserapia (terapia fotodinâmica com aparelho de laser, fornecido pelo credenciado, para tratar infecção, e aplicação única de antifúngico. Materiais e insumos por conta da credenciada. (04.01.01.002-3)	0,00	0,00	220,00
51	04.01.01.901-5	CURSO: Capacitação, orientação, aprendizado, troca de experiência e a qualificação contínua dos profissionais de enfermagem da Atenção Básica que desempenham papel fundamental no manejo integral e acompanhamento desses pacientes diabéticos, que necessitam dos serviços em saúde pública em Podologia no Sistema Único de Saúde (SUS), de um acolhimento sensível, orientação adequada e encaminhamento humanizado, reforçando a importância do olhar integral e da escuta ativa para prevenir complicações e promover a saúde e o bem-estar dos pacientes. Obs: Curso e capacitação presencial, valor por 4 (quatro) horas. Deslocamentos, materiais publicitários e outros, correrão por conta do prestador, limitado a no máximo 20(vinte) participantes por curso. Fica a cargo do município, disponibilizar um profissional, para: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deste evento; coordenar este evento, que será o elo entre contratante e contratado, inclusive promover a participação dos servidores da rede municipal e outros	0,00	0,00	1.500,00

	<p>profissionais de saúde, inscritos, encaminhar aos participantes os cronogramas e outras informações relativas. É obrigatório lista de presença assinada pelos participantes e envolvidos.</p> <p>O local/espço físico a ser executado/desenvolvido este evento será de responsabilidade do MUNICÍPIO CONTRATANTE, assim como a disponibilização dos equipamentos tecnológicos necessários, inclusive som e Datashow. (01.01.01.002-8)</p>		
--	--	--	--

Art. 2º. Fica incluída nova redação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/CISAMREC/2024, na cláusula 8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a partir do item **8.10.18.3.**, sendo: *QUARTA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CISAMREC/2024, da PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE PODOLOGIA, publicada no DOM-SC.*

Art. 3º. O credenciado interessado em prestar os procedimentos / serviços aprovados no Art. 1º, de Podologia para o tratamento de pacientes diabéticos na saúde pública, conforme as necessidades e a demanda dos municípios consorciados ao CISAMREC, deverá preencher os seguintes requisitos e obrigações:

- CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO** no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CISAMREC/2024, Chamamento Público para Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde pública, publicado no DOM-SC em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6545250> e seus anexos, atos e instrumentos a ele vinculado.
- CONDICÕES PARA ATENDER A QUARTA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CISAMREC/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028-2024 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PESSOAS JURÍDICAS CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, publicada no DOM-SC.
- Cumpram as condições estabelecidas no Edital e alterações, Contrato/Termo de Credenciamento, Check-List de documentos e seus anexos.

Art. 4º. Os procedimentos supramencionados no Art. 1º poderão ser contratados e ou aditivados, através de contratos de Prestação de Serviços em Saúde Pública, com pessoas jurídicas, pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução.

Art. 5º. As Guias de Requisições emitidas para os serviços de Procedimentos Especializados para os procedimentos constantes no Art. 1º nesta resolução, terão seus valores, para efeitos de faturamentos, aqueles vigentes a partir da data da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 6º. Os demais procedimentos não contemplados nesta resolução continuarão com os mesmos códigos, nomenclaturas e valores do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CISAMREC/2024, Chamamento Público para Credenciamento Universal de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde pública, publicado no *DOM-SC* em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6545250> e seus anexos, atos e instrumentos a ele vinculado.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, devendo posteriormente ser apreciada no Conselho de Saúde do CISAMREC – CSC e ratificada na próxima AGO do CONSELHO EXECUTIVO DO CISAMREC, bem como dar conhecimentos aos entes consorciados.

Criciúma/SC, 21 de outubro de 2025.

STELA MARIS DE
AGOSTIN

TALAMINI:37885693953

Assinado de forma digital por
STELA MARIS DE AGOSTIN
TALAMINI:37885693953
Dados: 2025.10.22 09:08:17 -03'00'

STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI
Prefeita de Urussanga/SC
Presidente do CISAMREC

ROQUE

SALVAN:44061056972

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Assinado de forma digital por
ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2025.10.21 15:08:30 -03'00'